



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal doar à Caixa Econômica Federal imóvel público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ARNALDO ALMEIDA MITOUSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari/AM.

FAZ SABER, a todos os habitantes que em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Orgânica Municipal a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Caixa Econômica Federal – CEF – o lote de terras localizado na estrada Coari Mamiá, Km 05 – Bairro União, limitando-se pelo lado direito com Terras do Patrimônio Público Municipal, por uma linha reta de 40m (quarenta metros) de comprimento, pelo lado esquerdo com a Rua C, com uma linha reta de 40m (quarenta metros) de comprimento, pelos fundos com Terras do Patrimônio Público Municipal, com uma linha reta de 30m (trinta metros) de largura, perfazendo uma área total de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados) e um perímetro de 140m (cento e quarenta metros).

Parágrafo Único – o bem imóvel, com a autorização de doação deste artigo, destina-se a construção de uma Agência da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Caso o imóvel que trata o art.1º desta Lei, não seja utilizado, com a finalidade a que se destina, no prazo a ser estabelecido em contrato celebrado entre as partes, conforme determinação previstano art.3º, I “a” da Lei Municipal n.º497/2007, retornará ao patrimônio público municipal.

Art.3º - Revogada as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de Dezembro de 2010.


Arnaldo Almeida Mitouso
Prefeito do Município de Coari